



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

REQUERIMENTO Nº DE - CMA



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir a PLC 52/2017.

Declaração do Monumento Natural do Rio Samburá, para compor o mosaico de unidades de conservação da Serra da Canastra, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

1. Representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.
2. Representantes da Sociedade Civil Organizada.

JUSTIFICAÇÃO

Ante a complexidade da matéria trazida pelo PLC 52/2017, que declara Monumento Natural do Rio Samburá a área localizada no Estado de Minas Gerais, a qual abrange a sub-bacia hidrográfica do Rio Samburá, que corresponde à nascente

geográfica do Rio São Francisco, faz-se necessária a realização de maiores debates ao tema, via audiência pública

Busca-se aqui, elucidar todo e qualquer impacto quanto a efetiva declaração do Monumento Natural do Rio Samburá, tendo em vista que, tal decisão trará aquela região impactos ambientais, sociais e econômicos.

Diante da importância do tema, há de trazer, ao citado projeto, o olhar externo de especialistas e conhecedores daquela região, contribuirá de forma irrestrita para sua melhoria e concretização.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2019.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)

